



**Prefeitura Municipal de Cariacica**

# Diário Oficial

Edição nº 1582

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 11 de junho de 2021

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDNA LUZIA FURTADO**  
Vice-Prefeita

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA**  
Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**  
Procurador Geral – PROGER

**PEDRO IVO DA SILVA**  
Controle e Transparência – SEMCONT

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**  
Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Finanças – SEMFI

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**  
Assistência Social – SEMAS

**SÉRGIO LUIZ CÔGO**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**MARCOS PAULO ARANDA**  
Serviços – SEMSERV

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**  
Educação – SEME

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
Cariacica – IPC

**LUCIANA TIBÉRIO GOMES**  
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**ROBERTA GOLTARA COELHO**  
Saúde – SEMUS

**NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES**  
Cultura – SEMCULT

**NILSON BASÍLIO TEIXEIRA**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**WEVERTON SANTOS MORAES**  
Obras – SEMOB

**CLAUDIO VICTOR**  
Defesa Social – SEMDEFES

**ARMANDO GARCIA DE GOUVEA**  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

**JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS**  
Comunicação – SEMCOM

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**DECRETOS****DECRETO Nº 124, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 114, DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Art. 1º, do Decreto Municipal 114/2021, publicado em 31 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde, designada para o dia 03 de julho de 2021, com o tema: "O papel da gestão municipal durante e pós-pandemia".

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal 114/2021.

Cariacica, 10 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 336, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora estatutária Elizabeth Maria Gomes da Cunha – matrícula nº 112.401-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 337, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora estatutária Alini Pissimilio – matrícula nº 119.189, do cargo de MaPA – Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 342, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 90, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, 01 (um) mês de Licença Prêmio:

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DO GOZO
-------------	------	-----------	-------	--------------

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

21.640/2016	ZIUZA MORET PIO MACIEL	35.448-5	MaPP – III PEDAGOGO	01/07/2021 a 30/07/2021
-------------	---------------------------	----------	------------------------	----------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de gozo da licença concedida.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria/GP/Nº 374/2020.

Cariacica, 09 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 343, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

NOMEAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – COMEC, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, cujo mandato será de 02 (dois) anos, a partir de 21 de junho de 2021, conforme prevê a Lei n.º 4.701/2009:

<b>I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA</b>	
<b>A - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
1. Renan Bobbio Querubino	1. Dagmar Maria de Oliveira
2. Andréia de Barros Furtado	2. Luciana Loureiro Ribeiro Nascimento
3. Vívica Camila Côrtes Porto	3. Melina Carminati
4. Rinaldo Pevidor Pereira	4. Vera Lucia Vieira Lima
5. Marcela Lepre Siqueira	5. Ely Mattos
6. Rosimere de Almeida da Silva Mendes	6. Ricardo de Aguiar Tavares
7. Cassiano Ricardo Martins	7. Natana Fim de Oliveira
8. Fernanda Appel Cantizano dos Santos	8. Adriane Dayse Lopis Amaro
9. Sueder Dalgobo de Jesus	9. Zita Maria Trarbach Wolkers
10. Bharbara Bonelle de Sousa	10. Salomé de Sá Oliveira
<b>B - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Léo Alexandre Coutinho de Almeida	1. Cleidimar Helmer Silva
<b>II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA</b>	
<b>A - PAIS E MÃES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CARIACICA</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
1. Em vacância	1. Em vacância
2. Em vacância	2. Em vacância
<b>B - ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CARIACICA</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
1. Lorena Farias Pimenta	1. Marcondes Lutero da Silva Ewald
2. Fayane Cely de Oliveira	2. Maykon Douglas Souza Dias
<b>C - FEDERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARIACICA - FAMOC</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Israel Bayer	1. Vitor Luiz Nascimento Gonçalves
<b>D - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CARIACICA</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Em vacância	1. Em vacância
<b>E - DIRETORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CARIACICA</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Em vacância	1. Em vacância
<b>F - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CARIACICA</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Em vacância	1. Em vacância
<b>G - CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DE CARIACICA</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Edwilson de Almeida Tonini	1. Claudineia Tiburcio da Silva
<b>H - PROPRIETÁRIOS/DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE CARIACICA</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Cristiane Pereira Pelliccioni Serafini da Costa	1. Camila Cerri SantAnna
<b>I - MOVIMENTO NEGRO E AFRODESCENDENTES DO MUNICÍPIO DE CARIACICA</b>	

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
1. Em vacância	1. Em vacância

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 344, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora estatutária Esterlena Marcarini Célia – matrícula nº 119.914-1, do cargo de Professora MaPA – III Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 338, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

DECLARA A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal dos servidores descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 07 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 338/2021**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ESTÁVEL</b>
113725.4	ALCIELLI SCHUNCK CATANE	29/04/2021
31345.3	DAYANE SCHUMACHER DE A CASTRO	14/04/2021
100998.4	JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO	31/01/2021
117599.1	ROBERTA MONTEIRO COSTA	21/05/2021
102970.11	TATIANA CYRILLO R. PEREIRA	30/03/2021

**PORTARIA/GP/N.º 348, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVOS DA PORTARIA/GP/Nº 339/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o disposto no Art. 3º da Portaria/GP/Nº 339/2021, publicada em 09 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 3º Conceder a Gratificação por Função de Confiança II – GFC II – ao servidor estatutário Marcos Felipe Neves Fernandes – matrícula nº 118.206-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."

Art. 2º Alterar parcialmente o disposto no Art. 5º da Portaria/GP/Nº 339/2021, publicada em 09 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 5º Conceder a Gratificação por Função de Confiança I – GFC I – à servidora estatutária Michelle Correa do Rozario – matrícula nº 112.404-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 339/2021.

Cariacica, 10 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****AVISO DE DESERÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2021**

Proc. nº. 7.994/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto, na Avenida Canaã, no Bairro Nova Canaã, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste comunicar que a licitação em epígrafe restou DESERTA.

A Ata de Sessão Pública estará disponível no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3354-5814.

IDTCE-ES 2021.017E0600005.01.0014

Cariacica-ES, 10/06/2021.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO FINAL  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

Proc. 7.465/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC na Rua Maria Sheifer/Amazonas, Bairro Nova Valverde, Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:

• EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;

2ª) JI CONSTRUTORA e;

3ª) VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LDTA.

• EMPRESA HABILITADA:

PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

• EMPRESAS INABILITADAS:

Ji CONSTRUTORA EIRELI por descumprir o solicitado no subitem 6.2.2.1, alíneas "a", "b" e "c" do anexo IV do edital e VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LDTA por não atender o exigido no item 3.3 do anexo IV o edital.

• EMPRESA VENCEDORA:

PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI com valor global de R\$ 2.315.766,73 (dois milhões trezentos e quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). A ata estará disponível no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2021.017E0600013.01.0001.

Cariacica/ES, 10/06/2021.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020**

Processo nº 19.163/2020

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 042/2020, referente a contratação de empresa especializada para execução da Escadaria "Maria da Penha Silva", Bairro Flexal II, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa LSG ENGENHARIA EIRELI ME, com valor global de R\$ 84.714,17 (oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e dezessete centavos).

IDTCE-ES 2021.017E0600005.01.0012

Cariacica-ES, 10/06/2021.

WEVERTON SANTOS MORAES  
Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2020**

Processo nº 19.165/2020

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 043/2020, referente a contratação de empresa especializada para execução da escadaria "Ramira Ferreira de Souza", Bairro Flexal II, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa CAMPREZE & SERVIÇOS LTDA EPP, com valor global de R\$ 91.268,12 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

IDTCE-ES 2021.017E0600005.01.011

Cariacica-ES, 10/06/2021.

WEVERTON SANTOS MORAES  
Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte de amostras biológicas e pequenas cargas.

Início do acolhimento das Propostas dia: 14/06/2021 a partir das 08h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

dia: 23/06/2021 às 12h:00min.  
Início da Sessão de Disputa: 23/06/2021 às 14h00min. Edital completo disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: [pregao3@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao3@cariacica.es.gov.br).  
ID. TCE-ES: 2021.017E0500002.01.0008  
Cariacica-ES, 10/06/2021.

HELENICE BRENDA C. SANT'ANA  
Pregoeira Municipal

**COMUNICADO/SEMGE**

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, informa que a partir do dia 1º de julho de 2021, será utilizada a plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para a realização dos processos administrativos licitatórios na modalidade pregão, bem como das cotações eletrônicas e dispensas de licitação. Os interessados em participar das licitações na modalidade acima mencionada deverão providenciar a sua adesão junto ao referido Portal no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br) – telefone: (061) 3003-5455.

**DIVERSOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

Processo nº. 27.163/2020  
ID TCEES 2021.017E0600004.02.0013  
Contratada: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA-ME.  
Objeto: Serviço de elaboração de relatório técnico que quantifique o nível de exposição aos riscos físicos e químicos, o qual servirá de base para o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.  
Valor: R\$ 7.531,65 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).  
Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Dotação orçamentária:  
02.04.01.00 – 04.122.0039.1.0189 – 1.001.0000.0000.  
Data assinatura: 24/05/2021  
Secretaria Municipal de Gestão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID. TCEES 2021.017E0500002.02.0004  
Processo nº. 20.753/2020  
PE nº. 003/2021  
**ARP: 074/2021**  
Objeto: provável aquisição de cadeira de rodas adulto e para obeso.  
Compromitente: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Valor dos lotes 03 e 04: R\$ 54.148,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).  
Data de assinatura: 19/05/2021  
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 039/2020  
**Contrato nº. 001/2020**  
Contratante: PMC  
Contratada: TECNUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.  
Objeto: Alteração da titularidade da unidade gestora e a dotação orçamentária que correrá a despesa do Contrato nº 001/2020, firmado em 15/10/2020.  
Da Alteração: Fica alterada a titularidade da unidade gestora do Contrato nº 001/2020, em virtude da reorganização da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no art. 6º da Lei nº 6122/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Cariacica, em 13 de janeiro de 2021, extinguindo o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica e transferindo sua competência para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT.  
Dotação orçamentária: 04.122.0013.2.0084 – 3.3.90.39.00 – 1.001.0000.0000 – 1331.  
Data de assinatura: 07/06/2021  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021**

Processo nº. 5.989/2020  
Concedente: PMC  
Conveniente: HEALTHY ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.  
Objeto: Consignação facultativa para oferecimento de planos médicos e odontológicos, junto aos servidores municipais, ativos ou não, e eventuais dependentes destes, nos termos do art. 1º, Inciso II, parágrafo 2º, alínea "e"; e art. 3º, Inciso V, do Decreto 193/2013.  
Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com um prazo máximo de 60 (sessenta) meses.  
**Data de assinatura: 27/05/2021.**  
BERNARDO SOARES CORRÊA  
Secretário Municipal de Gestão

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 424/2021 - SEME**

Pregão Eletrônico nº 002/2021  
Ata de Registro de Preços nº 087/2021  
Processo nº 13.288/2021  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica  
Contratada: LL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 28.071.296/0001-50  
Valor Total: R\$ 8.396,48 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)  
Dotação Orçamentária:  
3.3.90.30.00  
12.361.0021.2.0301  
1.122.0001.0000  
Cariacica-ES, 10/06/2021.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 427/2021**

Pregão Eletrônico nº 41/2021  
Processo nº. 2736/2021  
Objeto: Aquisição de 03 (três) carrinhos utilitários e 03 (três) carros armazém para dar suporte às atividades da Coordenação de Serviços Gerais e da Coordenação de Arquivo Público desta municipalidade.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.  
Contratada: CCK COMERCIAL EIRELI LTDA.  
Valor Total: R\$ 3.597,99 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).  
Dotação Orçamentária:  
4.4.90.52.00  
04.122.0002.2.0012  
1.001.0000.0000  
Cariacica, 10/06/2021.  
JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI  
Secretário Municipal de Gestão

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019**

Processo nº 3.903/2020  
O Município de Cariacica torna pública a retificação da matéria publicada em 08 de junho de 2021, nas páginas 05-06, do DOM. Onde se lê: "Processo nº 3903/2019". Leia-se: "Processo nº 3903/2020".  
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2021**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20 de março de 1997, faço notificar através do presente Edital, a quem possa interessar e especialmente aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Cariacica recebeu recursos do Contrato de Repasse nº 868718/2018 - Operação 1054554-59, firmado com o Município de Cariacica, Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto a "Drenagem e pavimentação de vias no Bairro Jardim de Alah, Município de Cariacica/ES", em 07 de junho de 2021, no valor de R\$ 54.095,24 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).  
Cariacica-ES, 09 de junho de 2021.  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em

cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20 de março de 1997, faço notificar através do presente Edital, a quem possa interessar e especialmente aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Cariacica recebeu recursos do Contrato de Repasse nº 868717/2018 - Operação 1054558-40, firmado com o Município de Cariacica, Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto a "Drenagem e pavimentação de vias no Bairro São Conrado, Município de Cariacica/ES", em 07 de junho de 2021, no valor de R\$ 89.121,94 (oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).  
Cariacica-ES, 09 de junho de 2021.  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20 de março de 1997, faço notificar através do presente Edital, a quem possa interessar e especialmente aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Cariacica recebeu recursos do Contrato de Repasse 845488/2017 - Operação 1039268-87, firmado com o Município de Cariacica, Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto a "Construção de Praça Pública no Município de Cariacica", em 07 de junho de 2021, no valor de R\$ 96.217,50 (noventa e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).  
Cariacica-ES, 09 de junho de 2021.  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**INFORMES A SEGUIR:**

**Editais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:**

**3354-5671 / 3354-5616**



Prefeitura Municipal de Cariacica

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00012/2021  
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
0007/2020**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 6.156/2021, fazem saber que:

**1.** Considerando o DECRETO Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2020 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E O DECRETO Nº 070, que DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

**2.** Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado abaixo, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 0007/2020, para assumir cargo em regime de contrato temporário.

**3.** O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 14 e 15 de Junho de 2021, das 09h30 às 15h30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- 1 Foto 3x4;
- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF do (s) filho (s)
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

**4.** Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**5.** O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

**6.** A não disponibilidade do candidato em

assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

**7.** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

**8.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**9.** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**10.** A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

**11.** Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

**12.** O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

**13.** Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura, o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

**14.** Início imediato.

CARGO	AMNS I - Enfermagem
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20201605980875	MARA ALICE MANOLLA DA SILVA - (PCD)
20201605659357	CREUZA POLACO PAGUNG
20201605908767	ANA MARIA GONÇALVES BRAMBATI
20201605667277	ANGELICA MOREIRA DE OLIVEIRA DINIZ
20201605817786	FRANCINY SILVA VICENTE

Cariacica, 01 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

**INFORMES A SEGUIR:**

**Editais da Secretaria Municipal de Educação – SEME:**

**3354-5761 / 3354-5766**



Prefeitura Municipal de Cariacica

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 02/2021 – SEME**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010, Decreto 48/2010 e Lei 6.157/2021, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, para exercer as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo, conforme informações abaixo:

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEME – Secretaria Municipal de Educação por meio da Gerência Administrativa da Rede de Ensino e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo – Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** – As admissões dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o parágrafo 3º, Artigo 2º da Lei nº 6.157/2021.

**1.3** - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

**1.4** - Os cargos identificados no presente edital é para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino.

**1.5** - Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 6.157/2021, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.

**1.6** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação nos termos deste Edital.

**1.7** - As etapas de inscrição e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas.

**2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>2.2</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>CLASSE</b>	I
<b>VAGAS</b>	CADASTRO DE RESERVA
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	R\$ 1.100,00
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar, sob supervisão direta, atividades inerentes ao cargo.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Completo e Curso de informática básica ou equivalente, com carga horária de, no mínimo 30 horas, emitido por instituição legalmente constituída.
<b>2.3</b>	Agente Administrativo
<b>CLASSE</b>	I
<b>VAGAS</b>	CADASTRO DE RESERVA
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	R\$ 1.102,06
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar, sob supervisão direta, atividades inerentes ao cargo.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Ensino Médio Completo e Curso de informática básica ou equivalente, com carga horária de, no mínimo 30 horas, emitido por instituição legalmente constituída.

**3.0 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

<b>3.1 LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <a href="http://www.cariacica.es.gov.br">www.cariacica.es.gov.br</a> no período de 10h do dia 14/06/2021 até as 23h59m do dia 20/06/2021.
<b>3.2 REQUISITOS</b>	I - Nacionalidade brasileira; II - Estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015 III - Gozo dos direitos políticos; IV - Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; V - Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo; VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

	VII - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; VIII - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei; IX - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida. X - Em caso de pessoas com deficiência, enquadrar-se na legislação vigente.
--	--

**3.3** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.4** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.

**3.5** - A PMC/SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**3.6** - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefones de contato e e-mail.

**3.6.1** - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado deste processo seletivo.

**3.7** - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

**3.8** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**4.0 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** - Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que deferido, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.

**4.2** - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 3298/1999.

**4.3** - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**4.4** - O candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório emitida nos últimos 12 meses, no ato da convocação para escolha de localização. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.

**4.5** - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**4.6** - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo eliminado da listagem de PCD.

**5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

**I** – Avaliação de Títulos de caráter classificatório;

**II** – Análise de documentação de caráter eliminatório.

**5.2.** A Avaliação de Títulos, nas duas áreas indicadas no Anexo Único deste Edital, terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício profissional	15,0
II – Qualificação profissional	35,0

**5.3** - Na avaliação de títulos da Área I – Exercício profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente no cargo pleiteado, sendo 0,5 ponto por mês completo até o limite de 15 quinze pontos.

**5.4** - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**5.5** - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação Profissional serão pontuados no máximo 03 (três) títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada (conforme Anexo Único deste Edital).

**5.6** - Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito.

**5.7** - O período de estágio não será utilizado para comprovação de exercício profissional;

**6.0 DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**6.1** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

**6.2** - Certificado de Conclusão ou Diploma de curso técnico de nível médio com carga horária mínima de

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

800 horas, devidamente registrado, emitido por uma instituição pública ou privada regulariza da pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.

**7.0 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**7.1** - A comprovação do Exercício Profissional se fará nos seguintes termos:

<b>7.2 EM ÓRGÃO PÚBLICO:</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>7.3 EM EMPRESA PRIVADA:</b>	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

**7.4** - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**7.5** - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida conforme item 7.0.

**8.0 DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** - Quando da divulgação do Resultado preliminar dos inscritos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

**8.2** - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição e cargo pretendido e as razões da solicitação.

**8.3** - O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

**8.4** - Não será aceito recurso por via postal, fax ou via protocolo correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**8.5** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**8.6** - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**8.7** - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.8** - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.

**8.9** - Sob hipótese alguma será concedido Recurso após prazo previsto em edital.

**8.10** - Após a apuração dos recursos, será publicado no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) o resultado final das inscrições do processo seletivo.

**8.11** - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação.

**8.12** - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

a) maior pontuação em títulos conforme anexo único - área II;

b) maior pontuação por tempo de experiência comprovada, conforme anexo único - área I;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**8.13** - Os documentos utilizados neste Processo Seletivo serão eliminados conforme legislação vigente.

**8.14** - Concluído o Processo Seletivo Simplificado o resultado final e sua homologação serão disponibilizados no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

**8.15** - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**9.0 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**9.1**- Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Municipal.

**9.2** - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

**9.3** - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**9.4** - Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, a entrega da documentação solicitada e entrega do laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica.

**9.5** - Os candidatos serão admitidos no serviço público, sob o regime de designação temporária, na forma da Legislação específica em vigor.

**9.6** - Não serão realizados remanejamentos após a escolha de localização, exceto em situações de interesse excepcional e necessidade da SEME, como cobrir o período de licença maternidade e férias.

**9.7** - O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

**10.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - O candidato deverá comprovar, na data da convocação, as informações constantes na inscrição, sob pena de incorrer em descumprimento do edital.

**10.2** - Para o cargo deverá ser apresentado cópias e originais dos documentos abaixo listados:

**I** - Documento de identidade com foto (legível), para todos os cargos:

**a)** Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

**b)** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**II** - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

**III** - título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

**IV** - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

**V** - PIS/PASEP (se possuir);

**VI** - comprovante de residência;

**VII** - comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**VIII** - certificado de reservista (para o sexo masculino);

**IX** - certidão de casamento ou nascimento;

**X** - certidão de nascimento, CPF (OBRIGATÓRIO) e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

**XI** - declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;

**XII** - foto 3x4;

**XIII** - Certidão negativa criminal e civil ou atestado de antecedentes atualizada (poderá ser retirada pela internet);

**XIV** - Ficha de inscrição impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

**XV** - no ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no edital, inclusive pré-requisitos, em um envelope com a seguinte identificação: nome, cargo e número de classificação.

**10.2.1** - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência.

**10.2.2** - Na hipótese de não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 10.2, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO do processo de seleção.

**10.3** - Os candidatos contratados através do presente Edital, terão seus documentos analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e caso seja constatado qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá seu contrato CESSADO, e os documentos encaminhados à Procuradoria da Prefeitura para abertura de processo administrativo.

**10.3.1** - O candidato que no momento da chamada, não comparecer ou não assumir a localização oferecida será reclassificado.

**10.3.2** - O candidato poderá solicitar reclassificação somente 1 (uma) vez.

**10.3.3** - Ao longo do contrato poderá ocorrer a rescisão do contrato na hipótese de ingresso de servidores efetivos por concurso público, redução de matrícula dos alunos atendidos e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**11.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1** - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da convocação (itens 2.2 e 2.3).

**11.2** - Não serão aceitos pela Banca Examinadora, documentos que contenham rasuras.

**11.3** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**11.3.1** - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

**11.3.2** - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**11.3.3** - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**11.4** - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC para emissão de laudo médico.

**11.5** - O candidato deverá apresentar laudo médico a que se refere o item 11.4 no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para sua designação de local de trabalho.

**11.6** - O não cumprimento do exposto no item 11.3, 11.4 e 11.5 implicarão na eliminação do candidato

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

---

do Processo Seletivo.

**11.7** - Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação que são os seguintes: hemograma completo com plaquetas, VDRL, glicemia de jejum, colesterol total, triglicéridios, uréia e creatinina para maiores de 45.

**11.8** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será automaticamente eliminado.

**11.9** - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**11.10** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

**11.11** - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

**11.12** - O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.

**11.13** - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

**I** - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

**II** - Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

**11.14** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**11.15** - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.

**11.16** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**11.17** - O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude do disposto na Lei 6.157/2021, Artigos 9 e 10 abaixo transcritos:

**Art. 9º** Configuram motivos para a rescisão por justa causa o abandono do contrato, caracterizado por falta injustificada ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano, conforme estabelece a Lei nº 5754/2017.

**§1º** O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.

**§2º** O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses de rescisão por justa causa previstas neste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.

**Art. 10** O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

**I** - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;

**II** - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

**III** - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados;

**IV** - Por insuficiência de desempenho profissional;

**11.18** - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**11.19** - Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

**11.20** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), dos atos e editais referentes a esta seleção;

**11.21** - O candidato que deixar de apresentar os documentos de tempo de serviço apontados no ato da inscrição, ou apresentá-lo fora dos padrões definidos neste edital, serão eliminados.

**11.22** - Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

**11.23** - O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMC, não poderá ser contratado através deste Processo Seletivo.

**11.24** - O candidato que após assumir contrato temporário e desistir do mesmo até 60 dias, ficará impossibilitado de assumir contrato com esta municipalidade em até 12 meses consecutivos.

**11.25** - De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**11.26** - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, cabendo a decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Cariacica-ES, 10 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

---

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**ANEXO ÚNICO**

ÁREA I – Exercício Profissional

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado estritamente no cargo.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 15 (quinze) pontos.

ÁREA II – Qualificação Profissional

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado de Conclusão ou Diploma de curso técnico de nível médio em Secretariado e/ou Secretaria Escolar e/ou na área de informática e/ou administração, e/ou recursos humanos <b>com carga horária mínima de 800 horas</b> , devidamente registrado, emitido por uma instituição pública ou, emitido por uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino.	17
Diploma de graduação na área de informática e/ou administração, e/ou recursos humanos.	13
Certificado de curso avulso na área administrativa igual ou superior a 120 horas.	5
Certificado de curso avulso na área administrativa com duração de 40 a 119 horas.	2

\*Só será atribuída pontuação a 03 (três) cursos.

**\*\*PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2021 – SEME**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 029/2009, Lei Municipal nº 5833/2018, Lei 5989/2019 e Lei 6.118/2020, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para fins de atender exclusivamente às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino do Município de Cariacica no ano letivo de 2021, para exercer as funções inerentes ao cargo de Cuidador Escolar I e Assistente de CMEI I, conforme informações abaixo:

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEME – Secretaria Municipal de Educação por meio da Gerência Administrativa da Rede de Ensino e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio à Área Social – Cuidador Escolar I e Assistente de CMEI I, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1.1** - As vagas previstas serão preenchidas temporariamente até a convocação dos candidatos de concurso público de provimento efetivo.

**1.2** – As contratações dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o parágrafo 3º, Artigo 3º da Lei nº 6.118/2020.

**1.3** - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

**1.4** - Os cargos identificados no presente edital é para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino.

**1.5** - Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei nº 6.118/2020, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.

**1.6** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação nos termos deste Edital.

**1.7** - As etapas de inscrição e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas.

**2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>2.2</b>	CUIDADOR ESCOLAR
<b>CLASSE</b>	I
<b>VAGAS</b>	CADASTRO DE RESERVA
<b>CARGA HORARIA</b>	40 horas semanais

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

<b>VENCIMENTO R\$</b>	1.102,06
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma; Cuidar para que ele(a) tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele(a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar como aulas de campo; Acompanhar e auxiliar os alunos que fazem uso do transporte adaptado no percurso entre casa e escola e vice-versa.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Ensino médio completo
<b>2.3</b>	Assistente de CMEI
<b>CLASSE</b>	I
<b>VAGAS</b>	CADASTRO DE RESERVA
<b>CARGA HORARIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO R\$</b>	1.102,06
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Desempenhar atividades de apoio aos trabalhos pedagógicos quanto ao cuidado às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, por meio de interação com as práticas educativas, contribuindo para a aprendizagem, desenvolvimento e socialização das crianças.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Ensino médio completo e curso de no mínimo 120 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche.

**3.0 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

<b>3.1 LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <a href="http://www.cariacica.es.gov.br">www.cariacica.es.gov.br</a> no período de <b>10h do dia 14/06/2021 até as 23h59min do dia 20/06/2021</b> .
<b>3.2 REQUISITOS</b>	I- Nacionalidade brasileira; II- Estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015 III- Gozo dos direitos políticos; IV- Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; V- Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo; VI- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; VII- Idade mínima de 18 (dezoito) anos; VIII- Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei; IX- Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

**3.3** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via *fax*, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.4** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.

**3.5** - A PMC/SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**3.6** - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefones de contato e e-mail.

**3.6.1** - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado deste processo seletivo.

**3.7** - Em decorrência das peculiaridades no exercício das funções inerentes ao cargo de Cuidador Escolar e Assistente de CMEI, não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais.

**3.8** - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

**3.9** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

**4.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

**I** – Avaliação de Títulos de caráter classificatório;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**II** – Análise de documentação de caráter eliminatório.

**5.0 DA AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**5.1.** A Avaliação de Títulos, nas duas áreas indicadas no Anexo Único deste Edital, terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício profissional	15,0
II – Qualificação profissional	35,0

**5.2** - Na avaliação de títulos da Área I – Exercício profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente no cargo pleiteado, sendo 0,5 ponto por mês completo até o limite de 15 (quinze) pontos.

<b>Cuidador I</b>	Cuidador escolar ou prestação de assistência à Pessoa com Deficiência
<b>Assistente de CMEI I</b>	Assistente/ auxiliar de creche, berçarista

**5.3** - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**5.4** - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação Profissional serão pontuados no máximo 03 (três) títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada (conforme Anexo Único deste Edital).

**5.5** - Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito.

**6.0 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**6.1** - A comprovação do Exercício Profissional se fará nos seguintes termos:

<b>6.2 Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>6.3 Em Empresa Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

**6.4** - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**6.5** - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida conforme item 5.2.

**6.6** - A declaração emitida pelo Diretor da Escola ou Instituição onde atuou só será aceita com a finalidade de complementar a declaração expedida por órgão Público ou Privado, devendo a mesma ser expedida em papel timbrado, conter carimbo da Unidade de Ensino e do diretor e assinatura do diretor. Em hipótese alguma será aceita somente declaração para fins de comprovação de experiência profissional.

**7.0 DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** - Quando da divulgação do Resultado preliminar dos inscritos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

**7.2** - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição e cargo pretendido e as razões da solicitação.

**7.3** - O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

**7.4** - Não será aceito recurso por via postal, fax ou via protocolo correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**7.5** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.6** - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**7.7** - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.8** - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.

**7.9** - Sob hipótese alguma será concedido Recurso após prazo previsto em edital.

**7.10** - Após a apuração dos recursos, será publicado no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) o resultado final das inscrições do processo seletivo.

**7.11** - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação do Prefeito Municipal de Cariacica.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**7.12** - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a)** maior pontuação em títulos conforme anexo único – área II;
- b)** maior pontuação por tempo de experiência comprovada, conforme anexo único – área I;
- c)** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**7.13** - Os documentos utilizados neste Processo Seletivo serão eliminados conforme legislação vigente.

**7.14** - Concluído o Processo Seletivo Simplificado o resultado final e sua homologação serão disponibilizados no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

**7.15** - A homologação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**8.0 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**8.1** - Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Municipal.

**8.2** - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

**8.3** - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**8.4** - Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, a entrega da documentação solicitada e entrega do laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica.

**8.5** - Os candidatos serão admitidos no serviço público, sob o regime de designação temporária, na forma da Legislação específica em vigor.

**8.6** - Não serão realizados remanejamentos após a escolha de localização, exceto em situações de interesse excepcional e necessidade da SEME.

**8.7** - O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

**9.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O candidato deverá comprovar, na data da convocação, as informações constantes na inscrição, sob pena de incorrer em descumprimento do edital.

**9.2** - Para o cargo deverá ser apresentado cópias e originais dos documentos abaixo listados:

**I** - Documento de identidade com foto (legível), para todos os cargos:

- a)** Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- b)** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**II** - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

**III** - título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

**IV** - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

**V** - PIS/PASEP (se possuir);

**VI** - comprovante de residência;

**VII** - comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**VIII** - certificado de reservista (para o sexo masculino);

**IX** - certidão de casamento ou nascimento;

**X** - certidão de nascimento, CPF (OBRIGATORIO) e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

**XI** - declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;

**XII** - foto 3x4;

**XIII** - Certidão negativa criminal e civil ou atestado de antecedentes atualizada (poderá ser retirada pela internet);

**XIV** - Ficha de inscrição impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

**XV** - no ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no edital, inclusive pré-requisitos, em um envelope com a seguinte identificação: nome, cargo e número de classificação.

**9.2.1** - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência.

**9.2.2** - Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 9.2, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO do processo de seleção.

**9.3** - Os candidatos contratados através do presente Edital terão seus documentos analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e caso seja constatado qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá seu contrato CESSADO, e os documentos encaminhados à Procuradoria da Prefeitura para abertura de processo administrativo.

**9.3.1** - O candidato que no momento da chamada, não comparecer ou não assumir a localização oferecida será desclassificado.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**9.3.2** – O candidato poderá solicitar reclassificação somente 1 (uma) vez.

**9.3.3** – Ao longo do contrato poderá ocorrer a rescisão do contrato na hipótese de ingresso de servidores efetivos por concurso público, redução de matrícula dos alunos atendidos e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**10.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da convocação (itens 2.2 e 2.3).

**10.2** - Não serão aceitos pela Banca Examinadora, documentos que contenham rasuras.

**10.3** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**10.3.1** - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

**10.3.2** - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**10.3.3** - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**10.4** - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC para emissão de laudo médico.

**10.5** - O candidato deverá apresentar laudo médico a que se refere o item 8.4 no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para sua designação de local de trabalho.

**10.6** - O não cumprimento do exposto no item 10.3 e 10.5 implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**10.7** - Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação que são os seguintes: hemograma completo com plaquetas, VDRL, glicemia de jejum, colesterol total, triglicéridos, uréia e creatinina para maiores de 45.

**10.8** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será automaticamente eliminado. Não haverá troca de localização após a escolha da vaga, exceto quando de interesse excepcional da SEME.

**10.9** - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**10.10** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

**10.11** - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

**10.12** - O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 90 (sessenta) dias do início de suas atividades.

**10.13** - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

**I** - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

**II** - Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

**10.14** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**10.15** - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.

**10.16** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**10.17** - O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude do disposto na Lei 6.118/2020, Artigos 11 e 12 abaixo transcritos:

**Art. 11.** Configuram motivos para a rescisão por justa causa o abandono do contrato, caracterizado por falta injustificada ao serviço por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, bem como as demais hipóteses previstas no art. 188, da Lei Complementar nº 29, de 2010.

**§1º** O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.

**§2º** O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses de rescisão por justa causa previstas neste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.

**Art. 12.** O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

**I** – em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;

**II** – pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

**III** – quando do provimento dos cargos por servidores concursados;

**IV** – por insuficiência de desempenho profissional;

**10.18** - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

**10.19** - Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

**10.20** - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), dos atos e editais referentes a esta seleção;

**10.21** - O candidato que deixar de apresentar os documentos de tempo de serviço apontados no ato da inscrição, ou apresentá-lo fora dos padrões definidos neste edital, serão eliminados.

**10.22** - Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

**10.23** - O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMC, não poderá ser contratado através deste Processo Seletivo.

**10.24** - O candidato que após assumir contrato temporário e desistir do mesmo até 60 dias, ficará impossibilitado de assumir contrato com esta municipalidade em até 12 meses consecutivos.

**10.25** - De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.26** - Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Procuradoria Geral do Município, através da Comissão do Processo Seletivo, cabendo a decisão final à Secretaria Municipal de Educação. Cariacica-ES, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

ÁREA I – Exercício Profissional

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente no cargo.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 15 (quinze) pontos.

ÁREA II – Qualificação Profissional

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de cuidador (em qualquer área) ou curso de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência a partir de 80 horas, concluídos a partir de 2016	17
Curso avulso na área educacional com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluídos a partir de 2016	13
Curso avulso na área educacional com carga horária de 119 (cento e dezenove) a 60 (sessenta), concluídos a partir de 2016	5
Curso avulso, com carga horária de 59 (cinquenta e nove) horas a 20 (vinte) horas, concluídos a partir de 2016.	2

\*Só será atribuída pontuação a 03 (três) cursos.

**\*\*Republicado por ter sido publicado com incorreção**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000680/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RODOVIA BR 262, Nº 3.700, TREVO DE ALTO LAGE, Cariacica, ES, CEP: 29151570, Tel.: 33466423.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MTI4584	256250	CA00045170	02/09/2019	573-8/00	293,47

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de junho de 2021

MQY3185	256250	CA00045248	03/09/2019	555-0/00	130,16
PPA8078	256250	CA00042838	21/08/2019	555-0/00	130,16
MTR9H45	256250	CA00044932	29/08/2019	559-2/00	130,16
MSP1973	256250	CA00045167	30/08/2019	612-2/00	293,47
ODO4I05	256250	CA00045162	29/08/2019	550-9/00	130,16
MSS2311	256250	CA00045826	10/09/2019	555-0/00	130,16
MRI0708	256250	CA00044600	06/09/2019	554-1/03	195,23
MPF5336	256250	CA00045960	07/09/2019	703-0/01	293,47
MTM3422	256250	CA00045725	09/09/2019	604-1/01	195,23
MTM3422	256250	CA00045726	09/09/2019	574-6/01	130,16
MRS7340	256250	CA00045319	09/09/2019	554-1/04	195,23
MSM5902	256250	CA00045797	13/09/2019	762-5/01	293,47
OYF6J24	256250	CA00046161	13/09/2019	556-8/00	195,23
ODP3250	256250	CA00046054	14/09/2019	612-2/00	293,47
MQJ4632	256250	CA00043047	13/07/2019	554-1/04	195,23
DKP4654	256250	CA00043421	18/07/2019	554-1/02	195,23
MTQ5381	256250	CA00043338	19/07/2019	548-7/00	195,23
NTJ3434	256250	CA00043505	18/07/2019	554-1/02	195,23
MRL7D57	256250	CA00043600	24/07/2019	552-5/00	130,16
LQY8597	256250	CA00042623	23/07/2019	550-9/00	130,16
MST6062	256250	CA00044204	30/07/2019	547-9/00	130,16
PPA8078	256250	CA00044118	30/07/2019	612-2/00	293,47
MPQ4E67	256250	CA00042881	01/08/2019	518-5/01	195,23
OCV8768	256250	CA00042959	01/08/2019	546-0/00	130,16
FFG9574	256250	CA00041043	01/08/2019	612-2/00	293,47
MPE1329	256250	CA00044020	03/08/2019	573-8/00	293,47
MTT0144	256250	CA00043941	31/07/2019	545-2/06	195,23
KOH6677	256250	CA00043982	08/08/2019	550-9/00	130,16
MRJ4115	256250	CA00044867	13/08/2019	518-5/01	195,23
MRA9C95	256250	CA00044890	13/08/2019	518-5/01	195,23
MQJ2963	256250	CA00044558	09/08/2019	554-1/03	195,23
DPY1916	256250	PM30416425	19/08/2019	703-0/01	293,47
MQF1115	256250	CA00044808	15/08/2019	545-2/06	195,23
MSB2252	256250	CA00039929	13/08/2019	545-2/06	195,23
MRD7569	256250	CA00027004	16/11/2017	545-2/06	195,23
OYI2792	256250	CA00040066	16/05/2019	545-2/06	195,23
MQE1957	256250	CA00039282	22/05/2019	555-0/00	130,16
POC3738	256250	CA00040912	28/05/2019	550-9/00	130,16
PPB1489	256250	CA00040195	04/06/2019	554-1/03	195,23
OCW4331	256250	CA00041052	30/05/2019	552-5/00	130,16
OVK3175	256250	CA00041340	18/06/2019	545-2/02	195,23
KUW4997	256250	CA00041842	21/06/2019	581-9/06	880,41
PUW7094	256250	CA00040476	19/06/2019	763-3/01	293,47
MRK8155	256250	CA00042286	28/06/2019	573-8/00	293,47
MTL0656	256250	CA00042137	30/06/2019	573-8/00	293,47
MPZ6324	256250	CA00041873	28/06/2019	581-9/06	880,41
OVK3175	256250	CA00042519	06/07/2019	554-1/04	195,23
PPB1489	256250	CA00043181	11/07/2019	554-1/03	195,23
MPL3174	256250	CA00042612	10/07/2019	518-5/01	195,23
PPQ3882	256250	CA00042911	13/07/2019	554-1/04	195,23
PPQ0342	256250	CA00042804	09/07/2019	556-8/00	195,23

Cariacica, 09 de junho de 2021.

CLAUDIO VICTOR  
Secretário Municipal de Defesa Social

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)